



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 159/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021IL**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços do **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - BA**, situada a Praça Dr. José Gonçalves, 11, Centro, Palmeiras-Ba, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.922.638/0001-21, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor Municipal o **Sr. RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade RG nº 01249403-82 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 089.947.495-00, residente e domiciliado nesta, e de outro lado, a empresa **AMANDA BASTOS PEREIRA CARDOSO**, inscrito no CNPJ: 27.898.035/0001-46, sediada à Rua 7 de Setembro, s/n /Souto Soares/Ba ,CEP: 46990-000, representada pelo S^a Amanda Bastos Pereira Cardoso ,inscrita no CPF: 002.594.095-37 e do RG 08.762.388-94, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços no Apoio Técnico à Gestão através da realização de Formação (Cursos de Capacitação e Oficinas) para Conselheiros Municipais do CACS FUNDEB, CAE e CME, Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Equipes Pedagógica e gestoras da Secretaria de Educação do Município de Palmeiras-BA.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação baseia se na inexigibilidade de licitação de nº. 011/2021, processo administrativo nº.141/2021 com base no Art. 25, II, combinado com o art. 13, V, da Lei nº. 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em consonância com a Lei nº. 8.666/93, 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pelos serviços, previstos na Cláusula Primeira, inciso I, a importância de R\$ **15.960,00 (Quinze mil reais e novecentos e sessenta reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)** durante 05 (cinco) meses de 2021, até o dia 15(quinze) do mês subsequente ao vencido, devendo ser efetuado recolhimento de tributos incidentes sobre o contrato, tais como, ISS e Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO poderá ainda, através de Termo Aditivo a este contrato, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos nesta cláusula, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para qualquer localidade fora da sede do Município, para o cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas com insumos e pessoal - Compreendendo 40 % (quarenta por cento) insumos e 60% (sessenta por cento) de Pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá início no dia **02 de agosto de 2021** e término no dia **31 de dezembro de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	04.12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade:	2.048– GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.071 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -EJA
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:	7101 – Rec. de imp. e trans. de impostos –Educação 25% 9215- Trans.de recursos do FNDE.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- I- Por inadimplemento do **CONTRATANTE**;
- II- Por inadimplemento da **CONTRATADO**;

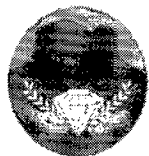
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação de Serviços no Apoio Técnico à Apoio Técnico à Gestão para a realização de Formação das Equipes da Secretaria de Educação

A Prestação de Serviços no assessoramento e execução de processos administrativos para a pasta da Educação.

A execução dos serviços, objeto do presente contrato, passará por avaliações periódicas para fins de constatar o cumprimento dos indicadores de produtividade

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

1-Oficinas para Conselheiros Municipais do CACS FUNDEB, CAE e CME-

Quantidade- 03

Carga horária unitária-4h

Carga horária total- 12h

2- Oficinas para Gestores Escolares-

Quantidade-04

Carga horária unitária-04h

Carga horária total-16h

3-Oficinas com a Equipe Técnica da Secretaria de Educação

Quantidade- 06

Carga horária unitária- 3h

Carga horária total-18h

PÚBLICO ALVO ÂMBITO PEDAGÓGICO

- Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Palmeira- Ba das Etapas e Modalidades de Ensino:
 - ✓ Educação Infantil;
 - ✓ Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano)
 - ✓ Ciclo Intermediário do Ensino fundamental Anos Iniciais (3º ao 5º ano)
 - ✓ Professores do Anos Finais do Ensino fundamental (6º ao 9º ano)
 - ✓ Professores da Educação de Jovens e Adultos
 - ✓ Professores da Educação Especial

- Coordenadores Pedagógicos
- Gestores escolares.

PÚBLICO ALVO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

- Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Equipe técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- Secretários Escolares;
- Gestores Escolares e
- Conselheiros Municipais

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos no ANEXO I.

A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO, a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;

Executar os serviços definidos no preâmbulo deste Processo Administrativo, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho, e qualidade técnica, necessária a satisfatória prestação dos referidos serviços;

DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da NF/Fatura da contratada, no que couber;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

JABE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

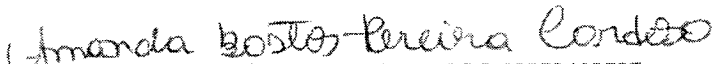
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

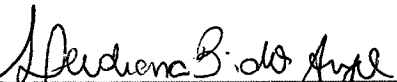
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em quatro (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

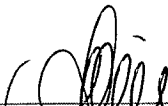
Palmeiras, 02 de agosto de 2021.


Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AMANDA BASTOS PEREIRA CARDOSO 00259409537
CNPJ: 27.898.035/0001-46
CONTRATADA

Testemunhas:


1ª 
RG: 055029895-93

2ª 
RG: 2387722158

Visto


Saulo Gabriel Souza Queiroz
OAB/BA n 53.498

Publicado em: / /2021


Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
CRONOGRAMA DE AGOSTO A DEZEMBRO

Tipo de serviço Virtual	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ
Oficinas para a Educação Infantil	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficinas para Ciclo de Alfabetização 1º ao 3º ano	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficinas para o 4º e 5º ano	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficinas de Língua Portuguesa (anos finais)	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficinas Ed. Física/Artes/Inglês (anos finais)	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	02 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficinas de Matemática (anos finais)	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficinas de Matemática Ciências Humanas (anos finais)	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	02 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficinas de Matemática Ciências da Natureza (anos finais)	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficinas para a modalidade de Ensino – Educação de Jovens e adultos (EJA)	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Oficina para Educação Especial	01 oficinas de 3 horas cada-virtual		01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	
Oficina para Equipe Pedagógica – Projeto de vida	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual	01 oficinas de 3 horas cada-virtual
Tipo de serviço Presencial/Virtual:					
Oficinas para conselheiros municipais do CACS, FUNDEB, CAE E CME.	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas		
Encontros de Formação para os Gestores Escolares- Regularização Dos atos legais das unidades de ensino, escrituração escolar e PDDE Interativo.	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas	
Oficina com Equipe técnica da Secretaria de Educação, Programas Federais PNAE, PNAT, e PETE, bem como SIMEC, PAR e PME.	2 encontros (sendo um em julho) de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas
Encontros com a Equipe Técnica da Secretaria de Educação para alinhamento e planejamento das oficinas.	2 encontros (sendo um em julho) de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas	1 encontro de 4 horas

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal

Amanda Bastos Pereira Cardoso 00259409537
Cnpj: 27.898.035/0001-46

[Handwritten signature]